

Processo: TC 010.569/2017-0
Unidade Técnica: AudTCE
Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento, conforme indicado no(s) quadro(s) abaixo.

ACÓRDÃO Nº 2381/2020 – TCU – 1ª Câmara (peça 79).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise
Elodir Santana Lisboa	Responsável	Base CPF, peça 83	Peças 96 e 107	-
Maria Regina da Costa Bastos	José Antonio Figueiredo de Almeida Silva, advogado	Procuração, peça 49	Peças 100 e 110	-
Luís Fernando Pereira	Responsável	Base CPF, peça 85	Peça 94 (AR negativo: não procurado, peça 111)	-
		-	Edital 804/2020, peças 128 e 134	Justificativa para o edital: peça 114.
		Base CPF, peça 85	Peça 139 (AR negativo: não procurado, peça 151)	-
		-	Edital 1031/2022, peças 183 e 184	Justificativa para o edital: peça 181.
Roselita da Silva Barroso	Responsável	Base CPF, peça 87	Peça 98 (AR negativo: ausente, peça 109)	-
			Peça 136 (comunicação negativa: peça 154)	-
		Base CPF, peça 180	Peças 185 e 186	-
Fabricio Mendes Lobato	Responsável	Base CPF, peça 180	Peças 97 e 108	-
Ângela Maria Rabelo de Sousa	Responsável	Base CPF, peça 82	Peça 95 (AR negativo: não procurado, peça 112)	-
		-	Edital 805/2020, peças 129 e 133	Justificativa para o edital: peça 115.
		Base CPF, peça 82	Peça 140 (AR negativo: não procurado, peça 153)	-
		Base CPF, peça 182	Peça 187 (AR negativo: não procurado, peça 188)	-
		Base CPF, peça 189	Peça 190 (AR negativo: nº inexistente, peça 195)	-
		-	Edital 743/2023, peça 196 e 197	Justificativa para o edital: peça 189.
		Peça 244	Peça 245 (não houve confirmação do	-

			recebimento da comunicação)	
--	--	--	-----------------------------	--

ACÓRDÃO Nº 1204/2022 - TCU - 1ª Câmara (peça 169). Recurso de reconsideração interposto por Elodir Santana Lisboa contra o Acórdão 2.381/2020 – 1ª Câmara. **O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Não.** **O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não se aplica: recurso não conhecido.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise
Elodir Santana Lisboa	Maria Sandra Ferreira, advogada	Procuração, peça 164	Peças 170 e 171	-
Notificação dispensável a terceiros não afetados pela deliberação.				

ACÓRDÃO Nº 1943/2024 – TCU – 1ª Câmara (peça 203). Recurso de reconsideração interposto por Maria Regina da Costa Bastos contra o Acórdão 2.381/2020-1ª Câmara. **O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Sim, peças 120 e 122.** **O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise
Elodir Santana Lisboa	Maria Sandra Ferreira, advogada	Conecta/ Procuração, peça 164	Peças 212 e 241	-
Maria Regina da Costa Bastos	José Antonio Figueiredo de Almeida Silva, advogado	Procuração, peça 49	Peças 223 e 229	-
Luís Fernando Pereira	Responsável	Base CPF, peça 211	Peças 221 e 232	-
Roselita da Silva Barroso	Responsável	Base CPF, peça 210	Peças 222 e 228	-
Fabricio Mendes Lobato	Responsável	Conecta/ Base CPF, peça 207	Peças 213 e 240	-
Ângela Maria Rabelo de Sousa	Responsável	Peça 214	Peça 226 (AR negativo: end. insuficiente, peça 230)	-
		Base CPF, peça 208	Peça 227 (AR negativo: end. insuficiente, peça 230)	-
		Profissional (Prefeitura), peça 235 c/c peça 244	Peças 238 e 242	Não foram obedecidos os termos do § 2º do art. 4º da Res-TCU 360/2023, no sentido da comunicação ser encaminhada ao dirigente do órgão ou entidade, com solicitação de entrega ao destinatário e restituição de informação ao Tribunal que comprove a sua ciência.
		Profissional	Peça 239 (AR negativo: end. insuficiente, peça 230)	-

		(Sec. Mun. de Saúde), peça 235 c/c peça 244	nº inexistente, peça 243)	
		Peça 244	Peça 245 (não houve confirmação do recebimento da comunicação)	-

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().

2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

1) responsável Ângela Maria Rabelo de Sousa: considerando frustradas as tentativas de notificar dos acórdãos prolatados nos autos a responsável em seus endereços (quadros acima); **que a notificação direcionada a ela no endereço da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, na condição de agente pública à época, peças 238 e 242, não obedeceu os termos do § 2º do art. 4º da Res-TCU 360/2023, no sentido da comunicação ser encaminhada ao dirigente do órgão ou entidade, com solicitação de entrega ao destinatário e restituição de informação ao Tribunal que comprove a sua ciência;** que instada a atualizar o seu endereço físico, ela optou por informar o seu endereço de e-mail, sendo informada da necessidade de confirmar o recebimento da comunicação, peça 247; **que não ocorreram as prescrições ordinária e intercorrente no âmbito processual, peça 200;** dessa forma, propõem-se as medidas abaixo.

Medida(s):

1) responsável Ângela Maria Rabelo de Sousa:

- a) notificá-la de dívida dos Acórdãos 2381/2020-1C e 1943/2024-1C, em seu endereço de e-mail à peça 247;
- b) se frustrada a comunicação acima alvitada, deve-se providenciar o edital.

TCU, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7